



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**

**PORTARIA Nº 18 /2014**

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, em exercício, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 58, de 31 de março de 2006;

**CONSIDERANDO** a vacância do cargo de Procurador-Chefe da Procuradoria da Administração Indireta e Políticas Públicas;

**CONSIDERANDO** a grande quantidade de processos cujo objeto é o fornecimento de insumos e tratamentos de saúde;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 2º da Instrução Normativa PGE nº 1, de 28 de agosto de 2008, alterado pela Instrução Normativa PGE nº 1, de 14 de junho de 2012;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica delegada a todos os Procuradores integrantes da Procuradoria da Administração Indireta e Políticas Públicas a atribuição de aplicar os enunciados da Súmula para Uniformização da Jurisprudência Administrativa do Estado aos processos sob sua vinculação cujo objeto seja o fornecimento de insumos e tratamentos de saúde.

**Art. 2º** Nos termos do art. 2º, §3º, da Instrução Normativa PGE nº 1, de 28 de agosto de 2008, alterado pela Instrução Normativa PGE nº 1, de 14 de junho de 2012, em casos de excepcional relevância, os Procuradores integrantes da Procuradoria da Administração Indireta e Políticas Públicas poderão submeter seu entendimento ao Procurador-Geral Adjunto de Consultoria Administrativa e Contencioso Geral.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição.

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, aos 13 dias do mês de maio de 2014.

Fábio Carvalho de Alvarenga Peixoto  
**PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em exercício**